



- EDITAL DE CHAMADA PUBLICA -

PROCESSO Nº 039/2022

CHAMADA PUBLICA Nº 004/2022

DADOS GERAIS

Objeto: O presente chamamento público visa permitir que todos os interessados ofereçam proposta comercial para uso temporário de área localizada na Avenida Miguel Arraes, para a montagem e exploração comercial de camarote, bem como de áreas de bares (proibida a comercialização de todas as bebidas em embalagens de vidro), a título de cota de patrocínio, durante o evento “Festa de Agosto 2022”, neste município de São Lourenço da Mata/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

Recebimento das propostas, abertura e disputa: 20/07/2022 às 09h00 (nove horas) - horário local.

Coordenação do processo: Nilberto Lourenco de Aquino

E-mail: cpl@slm.pe.gov.br

Endereço: Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata - PE (Prédio Sede da CPL);

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário local.

São Lourenço da Mata, 11 de julho de 2022.



EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2022

CS – COMISSÃO SELEÇÃO PROCESSO Nº 039/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude, torna público que se acha aberto, procedimento na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, a realizar-se às **09h00** (nove horas), do dia **20 de julho de 2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, quando terá início o recebimento dos mesmos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público visa permitir que todos os interessados ofereçam proposta comercial para uso temporário de área localizada na Avenida Miguel Arraes, para a montagem e exploração comercial de camarote, bem como de áreas de bares (proibida a comercialização de todas as bebidas em embalagens de vidro), a título de cota de patrocínio, durante o evento “Festa de Agosto 2022”, neste município de São Lourenço da Mata/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1. Cópia edital poderá ser adquirido e-mail: cpl@slm.pe.gov.br ou presencialmente na CPL no endereço: Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL), preferencialmente por meio digital, devendo o interessado disponibilizar a mídia para gravação, no caso de requisições realizadas presencialmente.

3. DO VALOR DA OFERTA MÍNIMA ACEITÁVEL

3.1. O valor da oferta inicial mínima aceitável é de **R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)**. Demais informações encontram-se disposto no termo de referência, anexo I deste instrumento.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO



4.1. Poderão participar deste Chamamento os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

4.2. Ficarão, entretanto, impedidas de participar as Empresas:

4.2.1. Cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93;

4.2.2. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração pública;

4.2.3. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas suspensas de participas de licitações ou contratar com a Administração pública.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para efeito de credenciamento as empresas interessadas deverão obrigatoriamente apresentar os documentos abaixo indicados, sob pena de não poderem participar da fase de registro de suas ofertas.

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4. Cédula de identidade ou qualquer outro documento de identificação oficial com foto, do representante legal da licitante que esteja manifestando o interesse em se credenciar;

5.2. Quando as empresa participante estiver sendo representada por procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida deverá constar poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, além os indicados acima, que comprovem os poderes do mandante para a outorga;

5.2.1.1. A ausência das declarações acima mencionadas não acarretará de imediato o credenciamento da participante, podendo, caso seja interesse da mesma, fazê-lo de próprio punho quando da recepção dos envelopes de propostas de preços e habilitação, que se dará no horário indicado no preâmbulo do presente instrumento convocatório.



6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

6.1.1. Envelope nº. 1 – Proposta

À Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Chamada Publica nº 004/2022
Processo nº.039/2022
Data:20/04/2022
Hora: 09h00

6.1.2. Envelope nº. 2 – Habilitação

À Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Chamada Publica no 004/2022
Processo nº.039/2022
Data:20/04/2022
Hora: 09h00

6.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.3. Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto fax) autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.4. Em se tratando de autenticação pela Comissão de Seleção, em atenção as disposições da lei federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, considerando o princípio da celeridade processual, a **autenticação poderá ser realizada até às 12h do último dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.**

7. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1. No local, data e horário, fixados no preâmbulo deste Edital, cada interessado deverá apresentar ao Presidente da Comissão de Seleção, documentação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, além do nome da Empresa, os requisitos previstos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2.



- 7.2. Todos os documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados conforme previsto no item 8.
- 7.3. Todas as folhas, de cada um dos documentos constantes dos envelopes, deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.
- 7.4. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documento(s) em substituição aos documentos relacionados neste Edital;
- 7.5. Após o Presidente declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações da documentação e das propostas.
- 7.6. A abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos participantes presentes e pelo Presidente e membros da Comissão de Seleção, podendo quaisquer reclamações serem feitas no momento pelos seus representantes legais.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A documentação relativa à habilitação Jurídica consistirá em:
- 8.1.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
 - 8.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 8.1.4. Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2. A documentação relativa à regularidade Fiscal consistirá em:
- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
 - 8.2.2. **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - 8.2.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
 - 8.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- 8.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:



8.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou entidade.

8.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.5. Declaração de inexistência de fato superveniente;

8.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

8.7. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado e os documentos mencionados no item 8.1 nas alíneas “a” a “d”.

8.8. A ausência das declarações requisitadas nos itens 8.5 e 8.6 deste edital, não acarretará de imediato a inabilitação da licitante, podendo, caso seja interesse da mesma, fazê-lo de próprio punho quando da respectiva reunião de análise e julgamento dos documentos de habilitação.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições do presente instrumento.

9.2. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Chamamento, iniciando-se com o **credenciamento** dos interessados em participar do certame.

9.3. **Junto aos documentos de credenciamento**, os licitantes entregarão ao Presidente a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.4. A análise das propostas pela Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e sus anexos;

9.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais participantes;

9.4.3. Que apresentem ofertas inferiores a **R\$ 265.000,00** (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

9.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances.



- 9.6.** Serão selecionadas todas as propostas com ofertas superiores ao valor mínimo admitido no presente instrumento.
- 9.7.** O Presidente convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.8.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.9.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de melhor preço.
- 9.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.11.** O Presidente poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para o município.
- 9.12.** Após a negociação, se houver, a Comissão examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13.** Considerada aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.14.** Se a oferta não for aceitável, ou se a participante desatender as exigências para a habilitação, a comissão examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.
- 9.15.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a participante será declarada habilitada e vencedora do processo.

10. DA DILIGÊNCIA

- 10.1.** A comissão poderá a qualquer momento solicitar as participantes a composição de preços por item dos serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 10.2.** Em qualquer fase do procedimento é facultado a Comissão, a AUTORIDADE superior ou técnico da contratante promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 11.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada com as seguintes exigências:



- 11.1.1. Ser datilografada/digitada com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada e numeradas todas as suas folhas;
- 11.1.2. Mencionar o número do processo e do Edital/Chamada Publica, contendo a razão social da empresa participante, bem como endereço e o código de endereçamento postal;
- 11.1.3. Conter preços unitários, total e global, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, estando neles incluídos todas as despesas;
- 11.1.4. Existindo discrepância do preço global em número e por extenso, prevalecerá este último;

11.2. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS.

11.3. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo participante e sua adequação ao objeto deste chamamento, não ensejarão a desclassificação.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor, a participante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais participantes do processo desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da participante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação e homologação do objeto do procedimento pela autoridade competente.

12.3. Interposto o recurso, a comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa vencedora e homologará o processo.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA VIGÊNCIA E VALIDADE

13.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



14. DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderá ser aplicado as seguintes penalidades à proponente adjudicatária prevista na legislação vigente:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa administrativa de até 2% (dois por cento) do valor da CHAMADA PÚBLICA, no caso de inexecução total ou parcial do objeto da presente seleção pública, ressalvando-se a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata o direito de excluir a sanção, caso aceite as justificativas apresentadas, desde que seguidas do imediato cumprimento das obrigações contratadas;

14.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante este município.

14.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade a proponente será garantida a esta a ampla defesa e o contraditório.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **maior oferta**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, a qual deverá conter todos os itens constantes no termo de referência, formato proposto no modelo de apresentação da proposta comercial, e os valores deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

15.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Presidente examinará aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, promovendo a desclassificação das propostas que não atendam as exigências do Edital, bem como aquelas com preços inferiores a oferta mínima aceitável indicada no presente instrumento;

15.3. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o participante será declarado vencedor para o objeto a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de maior preço, observado o prazo de recurso;

16. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/TERMO DE PERMISSÃO

16.1. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da convocação para assinar o contrato/termo de permissão, nos termos estabelecidos na Minuta – Anexos VI, no endereço citado no preâmbulo deste instrumento convocatório.



16.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato/ termo de permissão dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem 16.1, se a adjudicatária não comparecer à Comissão Permanente de Licitação decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

17.DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A rescisão do contrato poderá ser:

17.4. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

17.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18.DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1. A critério da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude o presente chamamento poderá ser:

18.1.1. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.1.2.

18.1.3. Revogada, a juízo da administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

19.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A apresentação de proposta vincula o proponente ao seu cumprimento, bem como implica a aceitação de todas as condições e obrigações constantes deste Edital e da sua Minuta de Contrato (Anexo VI), arcando o proponente, em caso de desistência da proposta, com o pagamento das indenizações que resultarem da sua desistência.

19.2. Os interessados serão integralmente responsáveis pelo custo e execução do Camarote e bares, devendo responder legalmente por todas as obrigações assumidas sem qualquer ressalva ou condição de execução, ficando a seu exclusivo encargo a obtenção das



autorizações devidas junto aos órgãos competentes (Defesa Civil, CREA-PE, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar), além de todas as atribuições e formas de exploração comercial que lhe são conferidas na Minuta de Contrato (Anexo VI).

19.3. A execução fica condicionada a autorização do projeto pela Secretaria e posterior obtenção de todas as licenças e alvarás necessários a montagem do camarote e bares.

19.4. A Prefeitura se reserva o direito de solicitar informações e dados adicionais ou de adequar os projetos apresentados, em conteúdo, forma ou quantidade, visando contemplar o interesse público, na forma estabelecida na Minuta de Contrato (Anexo III).

19.5. As certidões constantes do item 8, deverão estar com prazo de validade vigente quando da assinatura do Contrato.

19.6. Todas as publicações referentes ao presente chamamento serão feitas no Diário Oficial da Cidade de São Lourenço da Mata, sendo ônus dos interessados o acompanhamento dessas publicações.

19.7. O termo de permissão de uso será formalizado por meio de termo próprio, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

20. DOS ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES

20.1. Quaisquer esclarecimentos/impugnações referentes à presente licitação poderão ser obtidos/protocolados no horário das 8h às 13h, na Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata - PE (Prédio Sede da CPL), ou através do e-mail: cpl@slm.pe.gov.br.

20.2. Quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à CPL, no endereço constante deste Edital. A CPL disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu Quadro de Avisos e, concomitantemente, as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este Edital, mediante fax, meio eletrônico, tornando-as públicas, para conhecimento de todos os cidadãos.

21. DOS ANEXOS

- | | | |
|--------------|---------------------|--|
| 21.1. | ANEXO I - | Termo de Referência; |
| 21.2. | ANEXO I "A"- | Planta baixa da área destinada a realização do evento; |
| 21.3. | ANEXO II - | Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes; |
| 21.4. | ANEXO III- | Modelo de Credencial; |
| 21.5. | ANEXO IV- | Declaração que não emprega menor de 18 anos; |
| 21.6. | ANEXO V- | Modelo de Proposta; |
| 21.7. | ANEXO VI- | Minuta de Contrato. |



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

São Lourenço da Mata, 11 de julho de 2022.

NILBERTO LOURENCO DE AQUINO

Presidente da Comissão de Seleção

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO

Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Turismo,
Lazer e Juventude



ANEXO I - CHAMADA PUBLICA N.º 004/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público visa permitir que todos os interessados ofereçam proposta comercial para uso temporário de área localizada na Avenida Miguel Arraes, para a montagem e exploração comercial de camarote, bem como de áreas de bares (proibida a comercialização de todas as bebidas em embalagens de vidro), a título de cota de patrocínio, durante o evento “Festa de Agosto 2022”, neste município de São Lourenço da Mata/PE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A cidade de São Lourenço Da Mata/PE possui relevante riqueza cultural e atrai um número expressivo de pessoas de outros Municípios durante todo o evento, especialmente durante o Ciclo dos festejos de nosso padroeiro que proporciona o fortalecimento da cultura e fermentação do mercado local de nosso município, por evidenciar a festa mais tradicional de nosso Município, tão rica em cultura histórica e costumes;

2.2. A cidade do São Lourenço da Mata possui relevante riqueza cultural e atrai um número expressivo de visitantes, especialmente durante o Ciclo das festividades de nosso padroeiro, por evidenciar a festa mais tradicional deste município que é tão rica em cultura e costumes;

2.3. Com os recursos do tesouro municipal cada vez mais escassos e a necessidade de fortalecer os principais ciclos festivos da cidade para fins de execução, viabilização de infraestrutura, contratação de pessoal especializado, fornecimento de apoio logístico e ações promocionais, é indispensável a realização de seleção de patrocinadores, por meio do Chamamento Público;

2.4. A importância de captação de recursos do setor privado é genuína, trazendo uma oferta de maior organização, melhor qualidade na infraestrutura, mão de obra especializada, levando a um melhor contentamento da população são-lourencense e dos turistas que visitam a cidade no transcorrer deste ciclo festivo.

2.5. Por fim, vale destacar a que este grande evento proporcionam emprego e renda para toda a região, assim como contribuem diretamente em nossos produtos turísticos e melhoram a imagem da cidade no cenário estadual e nacional, destacando a alegria e hospitalidade do povo são-lourencense.

3. DAS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

3.1. No quadro abaixo segue as especificações mínimas dos camarotes e bares:

DOS ELEMENTOS/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO CAMAROTE



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 01 - BANHEIROS QUIMICOS TIPO PADRÃO COM MANUTENCAO REGULAR. 15 Unidades durante 10 dias
- 02 - BANHEIRO QUIMICO BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.
04 Unidade durante 10 dias
- 03 - COBERTA DO ENTRADA 5X8, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E ILUMINACÃO PARA USO GERAL. 40 M2 durante 10 dias
- 04 - 02 BARES, SENDO 10,00 X 3,00 CADA, ESTRUTURA TUBULAR, COM ILUMINAÇÃO. 60 M2 durante 10 dias
- 05 - GRADIL 100 METROS LINEAR DE GRADE PRA USO GERAL.
100 M durante 10 dias
- 06 - COBERTURA CAMAROTE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO MEDINDO 15 X 50, COM COBERTURA EM LONA BRANCA OU TRANSPARENTE.
100 M2 durante 10 dias
- 07 - PISO PLÁSTICO ESTRUTURA MODULAR EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ANTIDERRAPANTE E COM PROTEÇÃO ANTICHAMAS. ENCAIXES INTERVALADOS E RANHURAS PARA VENTILAÇÃO. 750 M2 durante 10 dias
- 08 - DECORAÇÃO CAMAROTE E AMBIENTAÇÃO DOS ESPAÇOS SEGUINDO A TEMÁTICA DO EVENTO, COM APLICAÇÃO DE MALHAS, MOBILIÁRIO E PAISAGISMO.
01 durante 10 dias
- 09 - RÁDIO COMUNICADOR USO PROFISSIONAL, 16 CANAIS, HT UHF, COM FONE DE OUVIDO E MICROFONE LAPELA. 10 durante 10 dias
- 10 - CADEIRAS EM PVC, EMPILHÁVEL COM LARGURA MÍNIMA.
120 unidades durante 10 dias
- 11 - MESA PLASTICA MESA EM PVC, EMPILHÁVEL, QUADRADA, COM ALTURA MÍNIMA DE 70 CM E TAMPO COM, NO MÍNIMO 60 CM EM CADA LADO.
30 unidades durante 10 dias
- 12 - LIXEIRA TAMBOR PLÁSTICO OU METÁLICO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 100 LITROS, SINALIZADO COMO LIXEIRA.
10 unidades 10 dias
- 13 - PROMOTORES RECEPÇÃO DO PÚBLICO 2 promotoras durante 10 dias
- 14 - SEGURANÇA AGENTES DE SEGURANÇA PRIVADA, DE CARÁTER PREVENTIVO E COMPLEMENTAR, PARA PRESERVAR A INTEGRIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO NOS ESPAÇOS DA CONCESSÃO.
10 seguranças durante 10 dias
- 15 - SERVIÇOS GERAIS E CARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS.
10 Serviços gerais durante 10 dias
- 16 - AGENTES DE PORTARIA CONTROLE DE ACESSO E REVISTA DO PÚBLICO.
7 porteiros durante 10 dias



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

17 - FISCALIS CONTROLE E INSPEÇÃO DOS ESPAÇOS E PRODUTODO COMERCIALIZADOS.

3 fiscais durante 10 dias

18 - AGENTES DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA DOS ESPAÇOS DA CONCESSÃO.

10 agente de limpeza durante 10 dias

55 BARRACAS, SENDO 3,00 X 3,00 CADA, ESTRUTURA TUBULAR, COM ILUMINAÇÃO.

durante 10 dias

4. DA OFERTA MINÍMA ESTIMADA

4.1. A oferta mínima estimada da presente cota de patrocínio é de **R\$ 265.000,00** (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1. Em contrapartida ao valor ofertado pela empresa Patrocinadora, a Prefeitura de São Lourenço da Mata, concederá no evento Festa de Agosto 2022:

5.1.1. Conferir à PATROCINADORA, o direito de exploração com venda/receita da bilheteria dos camarotes, captação de patrocínios, exploração comercial dos bares e restaurantes na área destina a bares e camarotes conforme anexo “A” deste Termo de referência, durante o período de 01 a 10 de agosto de 2022;

5.1.2. Conceder à Patrocinadora a exclusividade do direito de distribuição e comercialização dos produtos do patrocinador em espaços e equipamentos públicos do Município nas localidades do evento, durante o período de 01 a 10 de agosto de 2022.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O espaço a ser concedido a patrocinadora será destinado a exploração com venda/receita da bilheteria dos camarotes, captação de patrocínios, exploração comercial dos bares e restaurantes na área localizada na Avenida Miguel Arraes, indicada no anexo A do presente termo.

6.2. O referido evento ocorrerá no período de 01 a 10 de agosto do corrente ano. Sendo 10 (dez) dias de shows musicais.

6.3. A população deverá ter livre acesso ao espaço do evento, sem o pagamento de qualquer taxa, ingresso ou similar, para apreciar os eventos do evento denominado “Festa de Agosto 2022”, excetuando-se apenas a área privativa destinada a camarotes e congêneres.

6.4. A concessão compreendida neste instrumento deverá ser executada de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente de transcrição.

7. DA PROPOSTA DE OFERTA

7.1. As propostas deverão ser apresentadas com os seguintes elementos:



- 7.1.1. Objeto, em descrição sucinta e clara;
- 7.1.2. Preços global, este último em algarismo e por extenso;
- 7.1.3. Garantia, quando for o caso;
- 7.1.4. Condições de pagamento;
- 7.1.5. Prazo de Validade da Proposta de no mínimo 90(noventa) dias;
- 7.1.6. Declaração de que na oferta apresentada, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto da cota de patrocínio, até a sua entrega definitiva;
- 7.1.7. Assinatura do proponente.

8. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (PATROCINADORA)

9.1. A CONTRATADA (PATROCINADORA) obrigar-se-á:

- 9.1.1. Realizar o pagamento da do valor ofertado a título de patrocínio, para subsidiar parte dos custos de realização do evento **Festa de Agosto 2022**, promovidos pela Prefeitura de São Lourenço da Mata-PE.
- 9.1.2. Garantir o abastecimento de produtos para o evento, obedecendo ao prazo de entrega estabelecido, que não pode ser inferior a 12 (doze) horas do início do evento;
- 9.1.3. Disponibilizar estrutura dos bares e camarotes de acordo com as especificações mínimas requisitadas no termo de referência
- 9.1.4. Apresentar para conhecimento e aprovação do município de São Lourenço da Mata, PLANO DE ATENDIMENTO com cronograma de execução para as obrigações fixadas nos subitens acima.
- 9.1.5. Cumprir todas as condições exigidas no Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (PATROCINADO)

10.1. CONTRATANTE (PATROCINADO) obrigar-se-á:

- 10.1.1. Conferir à PATROCINADORA, o direito de exploração com venda/receita da bilheteria dos camarotes, captação de patrocínios, exploração comercial dos bares e restaurantes na área destina a bares e camarotes conforme anexo "A" do Termo de referência, durante o período de 01 a 10 de agosto de 2022;
- 10.1.2. Conceder à Patrocinadora a exclusividade do direito de distribuição e comercialização dos produtos do patrocinador em espaços e equipamentos públicos do Município nas localidades do evento, durante o período de 01 a 10 de agosto de 2022;
- 10.1.3. Exercer a fiscalização



11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM.**

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento da COTA PATROCÍNIO, no valor total da oferta do participante declarado vencedor, por ocasião do evento "**Festa de Agosto 2022**", deverá ser efetuado pela PATROCINADORA ao PATROCINADO no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato de patrocínio, sob pena de não concessão do direito de exploração mencionado nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 do presente instrumento.

12.2. O pagamento da Cota de Patrocínio deverá ser efetuado diretamente em conta corrente indicada pelo PATROCINADO;

12.3. A tolerância e inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela **PATROCINADORA** ou exercício de direito ou faculdade que assista a esta não implicará a renovação das condições pactuadas no presente instrumento.

12.4. O pagamento da Cota de Patrocínio poderá ser feito por meio de repasse/dépósito em Conta Bancária específica designada pela PATROCINADA, no valor correspondente a oferta realizada.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Permissão, sujeitará o permissionário à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

13.1.1. advertência;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

13.1.2. multa administrativa de até 2% (dois por cento) do valor da CHAMADA PÚBLICA, no caso de inexecução total ou parcial do objeto da presente seleção pública, ressalvando-se a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata o direito de excluir a sanção, caso aceite as justificativas apresentadas, desde que seguidas do imediato cumprimento das obrigações contratadas;

13.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata.

13.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade a proponente será garantida a esta a ampla defesa e o contraditório.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O objeto, especificado e quantitativo constante deste Termo de Referência, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

14.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.1. ANEXO A – Planta baixa da área destinada a realização do evento;

São Lourenço da Mata, 08 de julho de 2022.

Amanda Luane Ferreira Da Silva
Matrícula nº 875837



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO I A - CHAMADA PUBLICA N.º 004/2022



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO II – CHAMADA PUBLICA N.º 004/2022

(Obs.: Apresentar fora dos envelopes)

À C.P.L. da Prefeitura de São Lourenço da Mata.
Chamada Publica nº004/2022.
Processo N° 039/2022

=====

DECLARAÇÃO

=====

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (MODELO)

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação no **Processo Licitatório nº 039/2022, Chamada Publica nº 004/2022**, cujo objeto é o chamamento público visa permitir que todos os interessados ofereçam proposta comercial para uso temporário de área localizada na Avenida Miguel Arraes, para a montagem e exploração comercial de camarote, bem como de áreas de bares (proibida a comercialização de todas as bebidas em embalagens de vidro), a título de cota de patrocínio, durante o evento “Festa de Agosto 2022”, neste município de São Lourenço da Mata/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes, à presente data, que venham a impossibilitar a sua habilitação na chamada publica, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaro também que fui plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome, CPF e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO III - CHAMADA PUBLICA N.º 004/2022

À C.P.L. da Prefeitura de São Lourenço da Mata.
Chamada Publica n°004/2022.
Processo N° 039/2022

C R E D E N C I A L (M O D E L O)

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n° _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n° _____, residente na rua _____, n° _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao Chamada Publica n° 004/2022, cujo objeto é o chamamento público visa permitir que todos os interessados ofereçam proposta comercial para uso temporário de área localizada na Avenida Miguel Arraes, para a montagem e exploração comercial de camarote, bem como de áreas de bares (proibida a comercialização de todas as bebidas em embalagens de vidro), a título de cota de patrocínio, durante o evento "Festa de Agosto 2022", neste município de São Lourenço da Mata/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

-----, ----- de ----- de 2022

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO IV – CHAMADA PUBLICA N.º 004/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS – (MODELO)

À C.P.L – da Prefeitura de São Lourenço da Mata.

Chamada Publica n°004/2022.

Processo N° 039/2022

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____ por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____ DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V – CHAMADA PUBLICA N.º 004/2022

MODELO DE PROPOSTA

(timbre da empresa)

Chamada Publica n°004/2022.

Processo Licitatório N° 039/2022

À C.P.L. da Prefeitura de São Lourenço da Mata.

Objeto: O presente chamamento público visa permitir que todos os interessados ofereçam proposta comercial para uso temporário de área localizada na Avenida Miguel Arraes, para a montagem e exploração comercial de camarote, bem como de áreas de bares (proibida a comercialização de todas as bebidas em embalagens de vidro), a título de cota de patrocínio, durante o evento “Festa de Agosto 2022”, neste município de São Lourenço da Mata/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

O nosso lance de oferta R\$ (), foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS É DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Temos pleno conhecimento das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços comprometendo-nos, desde já, a substituir os profissionais, desde que assim o exija a fiscalização.

Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.

Caso nos seja adjudicado o objeto do chamamento, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

XXXXXX XXXX XXX (cidade), XX (dia) de XXXXX (mês) de XXXX (ano);

(nome do representante)

(CPF/CNPJ)



ANEXO VI – CHAMADA PUBLICA N.º 004/2022

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º. 039/2022
CHAMADA PUBLICA N.º. 004/2022
CONTRATO N.º /2022

CONTRATO DE PATROCÍNIO DE EVENTO CULTURAL E ARTÍSTICO de um lado, a, doravante denominada, **PATROCINADORA** e, do outro lado, doravante denominada como **PATROCINADO** o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado(a) pelo(a)(*cargo e nome*), brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º, portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., expedida pela (o), vêm ajustar o presente **CONTRATO PARTICULAR DE EVENTO CULTURAL E ARTÍSTICO**, sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem como objetivo contratual fixar as regras para possibilitar a participação da empresa....., na condição de **PATROCINADORA** do evento denominado “**Festa de Agosto 2022**” para uso temporário de área localizada na Avenida Miguel Arraes, para a montagem e exploração comercial de camarote, bem como de áreas de bares (proibida a comercialização de todas as bebidas em embalagens de vidro), durante o período de 01 a 10 de agosto de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. O presente contrato possui o prazo de vigência certo e determinado, com termo inicial na data da sua assinatura e final o dia **XX de XXX de 2022**, desde que o pagamento integral esteja quitado.

2.2. O prazo de entrega de infraestrutura no polo será de até **12 (doze) horas antes do início dos eventos**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento da COTA PATROCÍNIO, no valor total de R\$ **XXX (XXX)**, por ocasião do evento “**Festa de Agosto 2022**”, deverá efetuado pela PATROCINADORA ao PATROCINADO no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato de



patrocínio, sob pena de não concessão do direito de exploração mencionado nos subitens 4.1.1.1 e 4.1.1.2 do presente instrumento.

3.2. O pagamento da Cota de Patrocínio deverá ser efetuado diretamente em conta corrente indicada pelo PATROCINADO;

3.3. A tolerância e inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela **PATROCINADORA** ou exercício de direito ou faculdade que assista a esta não implicará a renovação das condições pactuadas no presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

4.1. São deveres e obrigações dos contratantes, assim divididos:

4.1.1. Caberá ao PATROCINADO:

4.1.1.1. Conferir à PATROCINADORA, o direito de exploração com venda/receita da bilheteria dos camarotes, captação de patrocínios, exploração comercial dos bares e restaurantes na área destinada a bares e camarotes conforme anexo "A" do Termo de referência, durante o período de 01 a 10 de agosto de 2022;

4.1.1.2. Conceder à Patrocinadora a exclusividade do direito de distribuição e comercialização dos produtos do patrocinador em espaços e equipamentos públicos do Município nas localidades do evento, durante o período de 01 a 10 de agosto de 2022;

4.1.1.3. Exercer a fiscalização.

4.1.2. Caberá à PATROCINADORA:

4.1.2.1. Realizar o pagamento do valor ofertado a título de patrocínio, para subsidiar parte dos custos de realização do evento **Festa de Agosto 2022**, promovidos pela Prefeitura de São Lourenço da Mata-PE.

4.1.2.2. Garantir o abastecimento de produtos para o evento, obedecendo ao prazo de entrega estabelecido, que não pode ser inferior a 12 (doze) horas do início do evento;

4.1.2.3. Disponibilizar estrutura dos bares e camarotes de acordo com as especificações mínimas requisitadas no termo de referência

4.1.2.4. Apresentar para conhecimento e aprovação do município de São Lourenço da Mata, PLANO DE ATENDIMENTO com cronograma de execução para as obrigações fixadas nos subitens acima.

4.1.2.5. Cumprir todas as condições exigidas no Edital e seus anexos.

5. CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO



5.1. O presente contrato considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

5.1.1. qualquer das partes venha a descumprir qualquer cláusula do presente Contrato;

5.1.2. qualquer das partes venha a praticar atos capazes de gerar descréditos perante o mercado consumidor e a clientela, bem como dar mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;

5.1.3. verifique-se o inadimplemento da **PATROCINADA**, do compromisso de exclusividade pactuado na cláusula terceira deste Contrato;

5.1.4. o **EVENTO** não se realize, por qualquer que seja sua razão;

5.1.5. Mútuo acordo entre as partes;

5.1.6. Por força maior ou caso fortuito, que impeça cumprimento do presente contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Será de exclusiva responsabilidade da **PATROCINADORA** a indenização por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, inclusive com as obrigações atinentes à legislação previdenciária, trabalhista, cível, securitária, em decorrência da realização dos eventos, bem como eventuais autuações do Poder Público em razão da veiculação e/ou exposição ao público das marcas patrocinadoras.

7. CLÁUSULA SETIMA:

7.1. A **PATROCINADORA** é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da **PATROCINADA**, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a **PATROCINADA** e os empregados e/ ou subcontratados da **PATROCINADORA**, seja a que título for.

8. CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O **PATROCINADO** obriga-se a não celebrar Contrato idêntico ou semelhante a este com qualquer empresa concorrente da **PATROCINADORA** objetivando apoio ou patrocínio para o evento, **Festa de Agosto 2022**, salvo por descumprimento do presente instrumento por parte da **PATROCINADORA**.

9. CLÁUSULA NONA - MULTA:



9.1. O descumprimento de quaisquer obrigações decorrente do presente contrato ensejará a aplicação de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA além de restituição dos valores efetivamente pagos em cumprimento ao presente instrumento, sem prejuízo da rescisão deste instrumento.

9.2. Casos os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao **PATROCINADO** devolver os valores despendidos pela **PATROCINADORA**, cuja devolução ocorrerá na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e incidência da multa prevista na cláusula décima, salvo na ocorrência das hipóteses no *caput* desta cláusula.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, feitos em decorrência deste instrumento somente vinculará as partes se tiverem sido feitos por escrito, e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. O **PATROCINADO** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato sem prévio e expreso consentimento da **PATROCINADORA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:

12.1. Para qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste contrato, os contratantes elegem o foro da comarca de São Lourenço da Mata-PE, com expressa renúncia de qualquer outro.

12.2. E assim, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de idêntico teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que assistiram a todo o ato, declarando todos que leram, entenderam e compreenderam o inteiro teor do presente contrato.

....., de..... de 20....

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

P/ PATROCINADO

P/ PATROCINADORA

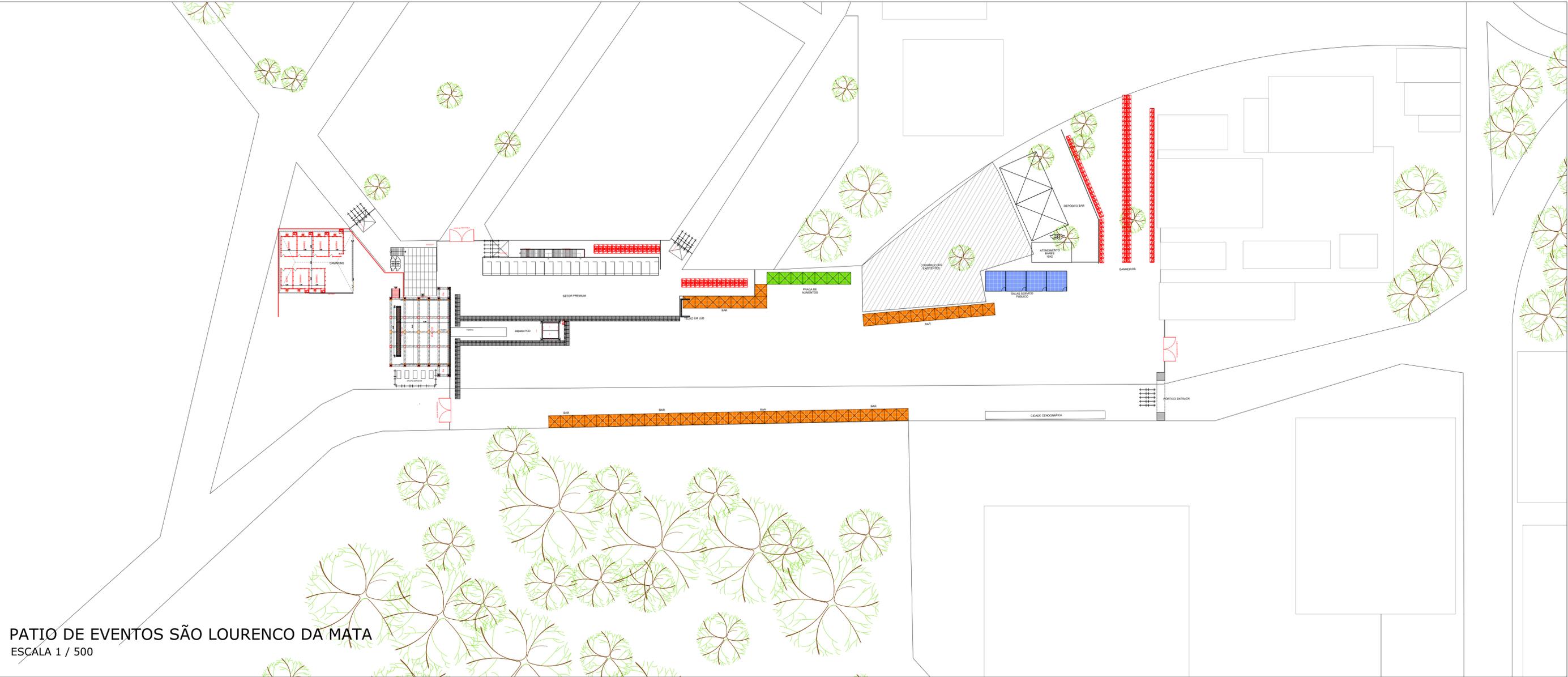
TESTEMUNHAS:

1. _____

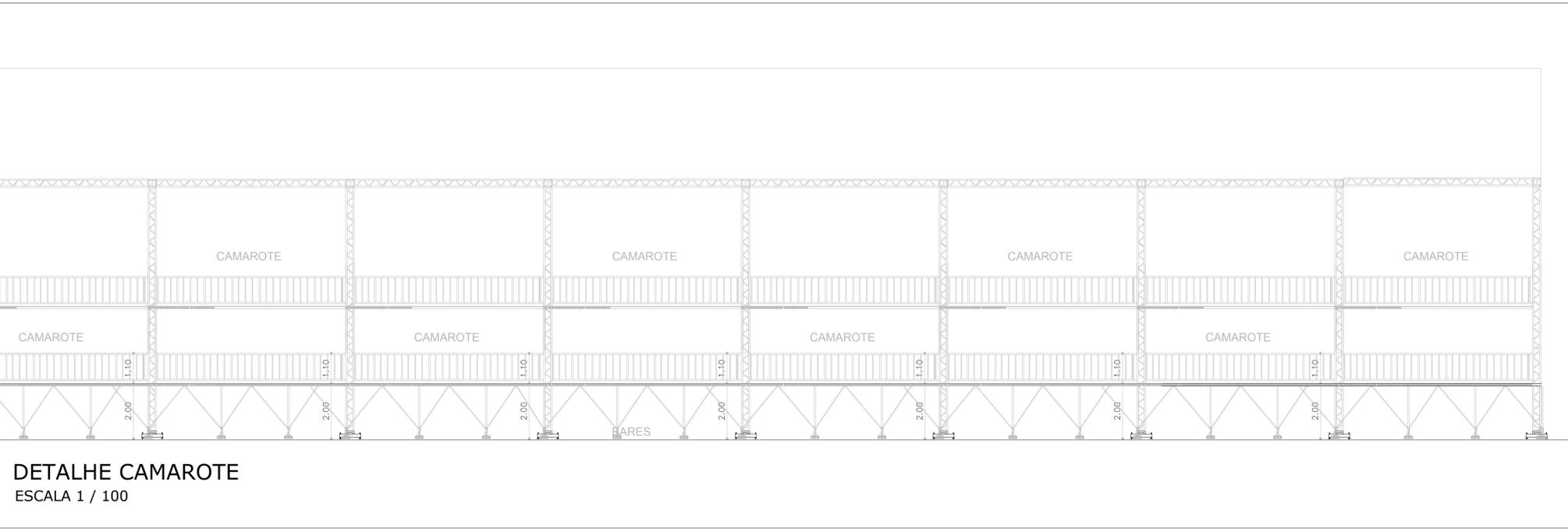
CPF Nº

2. _____

CPF Nº



PATIO DE EVENTOS SÃO LOURENÇO DA MATA
 ESCALA 1 / 500



DETALHE CAMAROTE
 ESCALA 1 / 100



PLANTA DE LOCAÇÃO
 ESCALA 1 / 1500